

JUSTIFICATIVA
PL 0060/2014

O Sambódromo é o lugar ideal para receber os eventos musicais e manifestações culturais realizadas pelos jovens. E certo que o funk, como afirma o Senhor Prefeito da cidade de São Paulo, "é uma expressão legítima da cultura urbana jovem, não se conformando com o interesse público, à toda evidência, sua proibição de maneira indiscriminada nos logradouros públicos e espaços abertos". (sic) Porém e acima de tudo, há que se concordar que não é na frente da casa dos munícipes que deve ser manifestado.

Os parâmetros de incomodidade são regradados por Lei e não devem ser desrespeitados. Duas mil pessoas, e muitas vezes até mais, ocupando ruas e praças, executando músicas em altíssimo volume, com certeza incomoda e impede o descanso e repouso de todos os cidadãos.

O sambódromo possui 100 mil m² de área destinada para os mais diversos tipos de eventos. A sua capacidade é para 30 mil pessoas. Dispõe de estrutura completa com 10 setores de arquibancadas, pista, camarotes, camarins, além de duas arenas para shows. O espaço, que foi inicialmente concebido para abrigar o Carnaval de São Paulo, se transformou também em palco para grandes shows, eventos, feira de carros antigos e até eventos automobilísticos como a Fórmula Indy. Nada mais justo que seja também destinado à Cultura Urbana, onde o jovem possa demonstrar a expressão legítima da sua cultura, em espaço permanente, gratuito e irrestrito.

Desta forma, o local ideal para que milhares de jovens possam se divertir sem causar incomodo, é com certeza o Sambódromo. Ao ceder gratuitamente o Sambódromo para a realização dos eventos, a Prefeitura de São Paulo estará contribuindo para que a legítima manifestação de cultura possa continuar e sem incomodar nenhum munícipe.

Diante da importância e relevância do presente projeto de lei, vejo-me no dever de solicitar aos meus Nobres Pares o necessário apoio para a sua aprovação.